

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 001/2020

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara de Vereadores de São Valentim.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, resolve expedir o seguinte:

RESOLUÇÃO DE MESA

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e em curso no Brasil no ano de 2020, seus Decretos, Portarias e Resolução correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020 do Estado do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020 do Estado do Rio Grande do Sul, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Valentim;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerada a principal estratégia de proteção e prevenção para a transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 356/2020 de 20 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de São Valentim – RS.

A Mesa diretora Resolve que:

Art. 1º - Ficam suspensas todas as atividades externas e de atendimento ao público na modalidade presencial.

Parágrafo Único - O atendimento ao público se dará única e exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) e telefone, devendo ser afixado nas portas de entrada do prédio da Câmara de Vereadores, de forma visível, o e-mail e número de telefone para atendimento ao público.

Art. 2º - Os vereadores, funcionários efetivos e comissionados e terceirizados da Câmara Municipal de Vereadores ficam dispensados do ponto e efetividade, sendo autorizado o trabalho remoto de suas residências, dentro do possível.

Parágrafo Único – Será obrigatório o trabalho remoto para os seguintes servidores:

I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – gestantes;

III – doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc.

Art. 3º - Ficam suspensas as sessões ordinárias, solenes e especiais, bem como qualquer outra reunião de comissões e afins, assim como atos administrativos.

Parágrafo Único – Também ficam proibidas quaisquer outras atividades que reúnam pessoas nas dependências da Câmara de Vereadores.

Art. 4º - Em caso de necessidade de apreciação de projetos e/ou deliberações urgentes que envolvam especialmente a saúde pública e medidas de combate ao COVID-19, poderão ser convocadas sessões extraordinárias a qualquer momento.

Art. 5º - Estas medidas possuem validade inicialmente por 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogadas e/ou revogadas dependendo da necessidade.

Art. 6º - Esta Resolução de Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de março de 2020.

Ver. Ademir Baldo
Presidente

Ver. José Idelmiro Rodrigues Ferreira
Vice-Presidente

Ver. Valdir Remus
Primeiro Secretário

Ver. Micael Renan Klimuk
Segundo Secretário